

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

ABERTURA: DIA 1 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA MARCA SENAC SÃO PAULO, DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL, DOS 3 CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, SITUADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO (SANTO AMARO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO E CAMPOS DO JORDÃO), DA EDITORA SENAC SÃO PAULO, DOS CURSOS EAD EM NÍVEL NACIONAL (EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ATENDIMENTO CORPORATIVO E DOS HOTÉIS-ESCOLA SENAC".

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA MARCA SENAC SÃO PAULO, DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL, DOS 3 CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, SITUADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO (SANTO AMARO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO E CAMPOS DO JORDÃO), DA EDITORA SENAC SÃO PAULO, DOS CURSOS EAD EM NÍVEL NACIONAL (EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ATENDIMENTO CORPORATIVO E DOS HOTÉIS-ESCOLA SENAC**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **1 de agosto de 2024 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL**

(ENVELOPE III) à Comissão Especial de Licitação (“**CEL**”), que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

- 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues à **CEL** Comissão Especial de Licitação até o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciado na Resolução nº 18/2024, e por este Edital.
- 3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**

- 4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **26/7/2024**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Especial de Licitação ("CEL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **30/7/2024**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.2. Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia simples, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a

inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

- 6.1.3. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.

- 6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.

6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

- 6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante,

consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1. ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8. **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.3.3. Prova de capital social mínimo, registrado até a data de abertura da presente Licitação no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, comprovado por meio de contrato social e/ou balanço patrimonial;

6.3.3.1. A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 6.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a

comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentação de 1 (uma) carta de referência (atestado de capacidade técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo, e-mail e telefone para possível contato, atestando que a licitante presta ou já prestou serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas. O documento deverá ser apresentado em via **original ou cópia simples**.

6.4.1.1. Poderá ser aceito documento com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade por meio de QRCode.

6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados **em original ou cópia simples**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 10.19.

7. **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II**

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo VI**) do presente edital.
- 7.2. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VII (PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA)** do Edital.
- 7.3. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e VI, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
 - 8.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VIII**);
 - 8.1.2. Validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias.
- 8.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024 - ABERTURA DIA 01/08/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA MARCA SENAC SÃO PAULO, DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL, DOS 3 CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, SITUADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO (SANTO AMARO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO E CAMPOS DO JORDÃO), DA EDITORA SENAC SÃO PAULO, DOS CURSOS EAD EM NÍVEL NACIONAL (EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ATENDIMENTO CORPORATIVO E DOS HOTÉIS-ESCOLA SENAC”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA**CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024 - ABERTURA DIA 01/08/2024 – ÀS 10H00****OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA MARCA SENAC SÃO PAULO, DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL, DOS 3 CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, SITUADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO (SANTO AMARO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO E CAMPOS DO JORDÃO), DA EDITORA SENAC SÃO PAULO, DOS CURSOS EAD EM NÍVEL NACIONAL (EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ATENDIMENTO CORPORATIVO E DOS HOTÉIS-ESCOLA SENAC”****RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX****REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX****E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX****ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024 - ABERTURA DIA 01/08/2024 – ÀS 10H00****OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DA MARCA SENAC SÃO PAULO, DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL, DOS 3 CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, SITUADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO (SANTO AMARO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO E CAMPOS DO JORDÃO), DA EDITORA SENAC SÃO PAULO, DOS CURSOS EAD EM NÍVEL NACIONAL (EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ATENDIMENTO CORPORATIVO E DOS HOTÉIS-ESCOLA SENAC”****RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX****REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX****E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX**

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)

- 10.1. No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 10.2. A **CEL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CEL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 10.3. A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada, para que a **CEL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.
- 10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.4. Excepcionalmente, a **CEL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CEL** poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).
- 10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a **CEL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VII e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.
- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:

- 10.11.1. A proposta técnica deverá alcançar pontuação mínima, de **62 (sessenta e dois) pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.
- 10.12. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.13. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.12, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.14. No local, dia e hora definidos no **item 10.13** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.15. A sessão de que trata o **item 10.14** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.16. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.17. A **CEL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 10.17.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 10.17.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 10.17.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

- 10.18. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CEL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 10.18.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 10.18.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.18.2.1. Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.18.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.18.4. Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.18.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.18.6. Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.18.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.18.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.19. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CEL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.19.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.20. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos conforme abaixo:

- 1º A classificação se dará pela maior nota técnica (Proposta Técnica);
- 2º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor preço (Proposta Comercial);
- 3º Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

- 10.21. A **CEL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.22. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.23. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.24. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica e da Pontuação da Proposta Comercial**.

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da **CEL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CEL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 18h00, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.

- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CEL**.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.2.1. Perda do direito à contratação;

13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros

quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão

entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
 - 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 15.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2. O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VI

FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

FORMATO DE ENTREGA: deverá ser entregue em **formato físico**, podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos.

Conjunto de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos). Caberá a licitante definir a melhor forma para entregar a sua proposta dentro do estipulado nos **Processos A e B** informados abaixo.

Observação: não haverá possibilidade de apresentação oral.

PROPOSTA TÉCNICA: a Proposta Técnica está dividida em três entregas.

1. Processo A: apresentação de 1 (um) *case history*, de **um cliente diferente**, que comprove a experiência na atividade objeto deste Edital. A intenção do *case history* é conhecer a performance da licitante frente à diversidade da atuação de seus clientes, por isso **não** será aceito case do próprio Senac.

A licitante deverá documentar sua experiência por meio da apresentação de 1 (um) *case history*, de 1 (um) de seus clientes, desenvolvido para a **atividade de relações públicas e relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais**. O *case* deverá contar com, no mínimo, os seguintes elementos:

- Razão social e CNPJ da empresa (cliente da licitante) objeto do *case*;
- Cargo e contatos do responsável da área de comunicação da empresa (cliente da licitante) que assina o *case*. Não basta a assinatura da licitante, **sendo imprescindível a assinatura de seu cliente**, atestando a veracidade das informações descritas;
- Definir a situação (objeto do *case*) e quando ocorreu;
- Descrever a estratégia de comunicação proposta pela licitante para a situação exposta por seu cliente, detalhando as etapas envolvidas na divulgação do *case* apresentado;
- Explicitar qual a formatação da equipe envolvida na divulgação: quantos profissionais participaram direta e indiretamente na divulgação;
- Sobre os resultados alcançados, explicar se eles cumpriram com a meta e/ou objetivo estipulado pelo cliente. Explicitar: a quantidade de

matérias publicadas sobre o tema; o *mailing*-alvo utilizado na ação; o percentual de matérias publicadas pelos veículos que compõem o *mailing* prioritário (*mailing*-alvo);

- Listar os formadores de opinião relevantes impactados;
- Citar se houve matéria de destaque e/ou de capa e em quais veículos;
- Citar se houve matéria com entrevistas dos porta-vozes;
- Listar ferramentas utilizadas: *release*, nota, *press kit*, *press trips*, posicionamento, *press tour*, entre outros;
- Citar se a estratégia contemplou influenciadores digitais (blogueiros e/ou perfis digitais);

Formato da entrega:

Físico: o case deverá ser entregue em formato de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos), podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos, com no máximo 20 (vinte) páginas, não devendo a licitante ultrapassar o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Boa redação do case apresentado”, de acordo com o Anexo VI – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica.

Importante: como estipulado no detalhamento do case, é **imprescindível** a assinatura do cliente da licitante. Caso isso não ocorra, o case terá sua nota zerada em todos os quesitos. O documento deverá ser apresentado em via **original ou cópia simples**. Poderá ser aceito documento com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade por meio de QRCode.

2. Processo B: desenvolver 2 (dois) exercícios, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

a) **Exercício 1:** gerenciamento de crise

**A situação descrita abaixo é fictícia.*

Em uma ação de ampliação do Senac Presidente Prudente, uma unidade muito arborizada e que realiza diversas ações educacionais focadas no meio ambiente, inclusive, utilizando do espaço composto por mais de 50 árvores,

com jardins, área de convivência verde, mas que devido a ampliação do prédio deverá retirar 30 árvores desse local.

A ampliação da área construída da unidade permitirá a oferta de novos cursos e áreas, principalmente, as áreas de gastronomia e alimentação e moda e beleza, tão importantes e carentes para a região. Serão edificadas mais 5 laboratórios e 10 salas de aulas convencionais, assim como uma ampla área de convivência e ampliação da biblioteca.

O Senac acionou os órgãos competentes da Prefeitura Municipal para a autorização de retirada das árvores planejadas. A remoção foi autorizada mediante uma compensação ambiental na cidade, que será feita em local definido pela Prefeitura com a quantidade de plantio de 200 mudas nativas, assim como a responsabilidade do Senac São Paulo em cuidar da área indicada. Dessa forma, com a autorização em mãos, foi agendada a remoção das árvores por uma empresa especialista contratada pelo Senac.

Na retirada, realizada em uma segunda-feira, como as árvores também ficam próximas à rua e ao estacionamento em frente à unidade, uma delas acabou caindo e danificando um veículo, mas não tivemos feridos. Por conta disso, alguns estudantes e pedestres que passavam na rua fizeram registros (imagens e vídeos da árvore caída) e publicaram nas redes sociais (no Facebook, Instagram e X – antigo Twitter), alguns mostrando a situação/acidente e outros questionando se a retirada de árvores que o Senac estava realizando retirada ilegal. Todos mostravam a indignação em ver o “desmatamento” e os danos causados, somada à cobrança de “qual o motivo do Senac fazer e permitir isso?”.

Horas depois, uma cruz foi instalada no local, exatamente onde a árvore estava, com os seguintes dizeres: “#SenacDesmata”. Nesse mesmo dia, um jornal de bairro publicou matéria sobre o assunto, sem procurar pelo Senac, também acusando a instituição de descuido.

A partir de uma denúncia de morador, a rádio CBN procurou pelo Senac na mesma segunda-feira do ocorrido para esclarecer o motivo da remoção das árvores. Também no mesmo dia, o jornal da TV Fronteira, principal noticiário da TV Globo, divulgou imagens da internet mostrando a remoção das árvores sendo feitas, além da queda de uma das árvores na calçada e sobre o carro estacionado. O apresentador cobrou, no ar, um posicionamento do Senac e da Prefeitura sobre o caso.

Programa Ecoeficiência e Sistema Senac de Gestão Ambiental (SGA)

O cuidado com o meio ambiente é um dos compromissos institucionais do Senac. A atuação do Programa Ecoeficiência estimula o uso consciente de recursos e promove a sustentabilidade ambiental. A partir dos indicadores de ecoeficiência específicos, o Senac conta com um sistema que monitora a qualidade e o consumo da água, o consumo de energia, de copos plásticos descartáveis e de papéis nas unidades.

O sistema faz, ainda, a gestão de resíduos sólidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SGA, que, inclusive, emite uma certificação ambiental com níveis de 1 a 3 para o desempenho da localidade. No nível 1, a unidade precisa apresentar documentos que constam na norma do SGA, como o monitoramento de indicadores de consumo, laudos de potabilidade da água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e envolver funcionários (as) e alunos (as) nas ações. No nível 2, é exigido documentação sobre os Programas de Gestão Ambiental (PGAs) para água, energia e resíduos. As unidades já precisam envolver terceiros nas ações, como prestadores de serviço de segurança, informática e manutenção. No nível 3, é fundamental integrar também a comunidade. O Senac Presidente Prudente possui certificação Nível 3.

Compromisso com o Meio Ambiente

O compromisso com o meio ambiente do Senac São Paulo é uma declaração de seus compromissos socioambientais e da inserção da variável ambiental dentro de seus processos, produtos e serviços. Ele consiste em:

- 1.** Respeito à legislação, às normas e aos demais requisitos ambientais aplicáveis a suas atividades, seus produtos e serviços. Objetivos associados:
 - Manter sistemas e procedimentos de acompanhamento, análise e orientação sobre a regulamentação ambiental;
 - Informar e orientar os responsáveis pelo desenvolvimento de atividades sujeitas a regulamentação.

- 2.** Contribuição ao desenvolvimento sustentável, incorporando a variável ambiental nos seus processos de gestão e projetos de educação, treinamento e capacitação. Objetivos associados:

- Melhorar continuamente o seu desempenho ambiental;
- Implementar e aprimorar medidas voltadas à ecoeficiência, com ênfase no uso racional de recursos naturais, energéticos e materiais, na minimização da geração de resíduos e na maximização do reuso e da reciclagem;
- Identificar e avaliar eventuais fontes de poluição, desenvolver e implementar procedimentos e práticas preventivas para o seu gerenciamento;
- Implementar e manter um sistema de gestão ambiental e avaliar o desempenho por meio de indicadores socioambientais.

3. Atuação como agente de desenvolvimento e disseminador de práticas e posturas ambientalmente responsáveis. Objetivos associados:

- Incorporar a variável ambiental na sua proposta pedagógica e em projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- Conscientizar, treinar e, quando necessário, capacitar seus funcionários, docentes e gerentes para a efetiva implementação e manutenção deste compromisso;
- Fomentar, com seus parceiros e fornecedores, a adoção de práticas procedimentos compatíveis com o seu posicionamento institucional.

O Senac ainda desenvolve uma ampla programação de cursos e eventos na área de Meio Ambiente, principalmente nessa unidade que é especialista e amplamente reconhecida por atuar no setor. Ao longo do ano, eventos como a Semana Senac de Meio Ambiente promovem a conscientização da comunidade em temas como preservação ambiental.

Com base nas informações fornecidas, construa um plano de Gerenciamento de crise. Além dos fatos relatados, preveja situações que possam ocorrer para evitar todos os possíveis ruídos de comunicação e de imagem associados à marca Senac. O plano deve descrever quais ações serão realizadas e ferramentas empenhadas pela licitante. O plano deve ser composto de, pelo menos, um comunicado/posicionamento para ser entregue à imprensa. Destaque quais *mailings* serão impactados na ação e como.

Objetivos:

- Comunicar e reforçar o compromisso do Senac com o meio ambiente;
- Explicar os motivos que levaram para a remoção das árvores;
- Atender prontamente a imprensa, a fim de evitar a veiculação de informação errônea e garantir a menção do posicionamento da instituição sobre o caso;
- Informar imprensa e opinião pública que a instituição possui ações de ecoeficiência, tanto interna quanto externamente;
- A instituição está com inscrições abertas para o curso Técnico em Meio Ambiente e a aderência de imagem negativa em relação ao ocorrido pode impactar negativamente a procura pelo curso. O plano deve prever soluções para evitar que haja impacto negativo nas inscrições.

Formato da entrega:

Físico: o exercício deverá ser entregue em formato de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos), podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos, com no máximo 20 (vinte) páginas, não devendo a licitante ultrapassar o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Compreensão e correta aplicação dos objetivos propostos no exercício”, de acordo com o Anexo VI – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica.

b) Exercício 2: estratégia de posicionamento

**A situação descrita abaixo é fictícia.*

O Senac São Paulo dispõe de amplo portfólio de cursos nas áreas de Moda, Beleza e Estética em todos os níveis de ensino: livres, técnicos, graduação, pós-graduação e extensão universitária, nas modalidades presencial e EAD. Considerando que essa é a área-foco para o próximo ano, desenvolva um plano de posicionamento para as áreas de Moda, Beleza e Estética.

Os objetivos são que a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais da região atendida por essa licitação:

- Reconheçam os profissionais do Senac como fontes de informação nessas áreas;
- Estejam familiarizados com o portfólio de cursos (todos níveis e modalidades de ensino) nessas áreas;
- Conheçam a infraestrutura das unidades que ofertam os cursos das áreas, principalmente do campus em Santo Amaro.

O plano de posicionamento deve conter, no mínimo:

- Uma ação de relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais;
- Um release sobre as áreas de Moda, Beleza e Estética destacando os diferenciais do Senac nessas áreas;
- Uma sugestão de pauta para TVs;
- Uma sugestão de pauta para impressos;
- Uma sugestão de pauta para rádios;
- Proposta de métrica de avaliação das ações.

Informações sobre as áreas de Moda, Beleza e Estética

Moda

O Senac atua formando pessoas para o segmento de Moda desde o início de 1946 e, ao longo desses anos, conquistou uma posição de destaque e referência no mercado educacional, marcando sua trajetória como um agente participativo no fortalecimento do setor no país, contribuindo para o desenvolvimento de pessoas, além de manter um grupo de pesquisa e desenvolvimento que acompanha o dinamismo do setor. As análises constantes das tendências do negócio na área permitem aproximar a preparação e a difusão de conteúdos que atendam às demandas do mercado de trabalho e da indústria têxtil e de confecção.

O setor de moda possibilita ao profissional atuar em diversas áreas e o Senac São Paulo, sintonizado com esse mercado competitivo e cada vez mais especializado, oferece uma programação ampla e completa, que abrange todos os segmentos. A concepção dos cursos de Moda está embasada em três pilares fundamentais: criação, construção e comunicação. Esses pilares compreendem todo o funcionamento do mercado de moda, passando pela criação e planejamento de serviços e produtos de moda, pela construção e materialização dessas ideias e, por fim, pelas estratégias de comunicação.

A metodologia busca a articulação entre teoria e prática, além de um estímulo continuado à atitude empreendedora, o compromisso com o design sustentável, a inclusão e a diversidade. Ao mesmo tempo, fornece ferramentas para que os alunos construam seu aprendizado com autonomia, percepção das tendências mercadológicas e comportamentais da área, fatores críticos para o desenho de uma trajetória bem-sucedida.

Capilaridade e infraestrutura

A área de moda no Senac São Paulo é muito representativa, com cerca de 1.200 ofertas, o que resultou em 2023 em 10 mil matrículas, sendo que dessas, quase 4 mil foram pelo Programa Senac de Gratuidade e está presente em 32 unidades da rede do Senac São Paulo.

Portfólio

A concepção dos cursos de moda está embasada em três pilares fundamentais: criação, construção e comunicação. Esses pilares compreendem todo o funcionamento do mercado de moda, passando pela criação e planejamento de serviços e produtos de moda, pela construção e materialização dessas ideias e, por fim, pelas estratégias de comunicação.

Atualmente a área de moda oferece 80 títulos, sendo:

- 50 de aperfeiçoamento e de formação inicial;
- 9 qualificações profissionais;
- 3 cursos técnicos;
- 1 Bacharelado Design de Moda;
- 3 títulos de pós-graduação; e
- 14 Extensões Universitárias.

Veja todo o portfólio da área de Moda no Portal Senac:

<https://www.sp.senac.br/areas/moda/>

Beleza e Estética

O Senac São Paulo atua formando pessoas para o segmento de Beleza desde 1953. Com o crescimento do setor nos anos 2000, a Instituição implementou ações em seus produtos e serviços, que possibilitam maior

integração entre as áreas de Moda e Beleza especialmente nos aspectos comportamentais e de cuidados com a Imagem Pessoal.

Ao longo dos anos, o portfólio de cursos da área foi ampliado com o objetivo de desenvolver profissionais para atuarem com competência, buscando processos e técnicas que possibilitam a qualidade dos resultados e a prestação de serviços de beleza com sustentabilidade, reforçando a importância de valores como o respeito à diversidade, à valorização da personalização da beleza e aos desejos e expectativas do cliente.

A área de Beleza está organizada com cursos que atendem os segmentos de Cabelo, Maquiagem, Embelezamento do Olhar, Depilação, Manicure e Pedicure. Está estruturada para desenvolver as técnicas necessárias para atuação com eficácia no segmento, a buscar a sustentabilidade financeira na prestação dos serviços, considerar os aspectos comportamentais ligados a imagem personalizada, além de destacar a responsabilidade da educação na área de Beleza que contemple a ética, a diversidade da beleza brasileira e as normas de biossegurança.

Posicionamento de área: ser referência na área de bem-estar, oferecendo serviços educacionais alinhados à demanda de mercado e às tendências nacionais e internacionais, com foco na atuação profissional.

Como a área é comunicada

- Integrativa - na medida em que atua com diferentes áreas de negócio e públicos;
- Prática - considerando a natureza do seu portfólio;
- Essencial - partindo do princípio que a busca pelo bem-estar físico, mental e social é inerente a todos os seres humanos.

Estética

A formação do esteticista teve início em 1975 com a Qualificação Profissional de Esteticista Facial. Em 1993 foi aprovado o primeiro plano de curso para a formação técnica em estética. Em consonância com o mercado educacional e profissional, em 2007 o Senac SP lançou a área de bem-estar que passou a ser composta pelas 4 principais frentes que a representam: estética, massoterapia, podologia e práticas integrativas e complementares.

O portfólio foi estruturado com a intenção de integrar as quatro subáreas, possibilitando um itinerário formativo constituído pela convergência entre os temas e a possibilidade de percorrer trilhas educacionais e formativas dentro da Instituição, com formação robusta e competitiva no mercado profissional.

Atualmente área possui um portfólio que contempla diferentes modalidades de ensino, indo dos cursos de aperfeiçoamento profissional até a formação técnica e superior com cursos de bacharelado e tecnologia.

A capilaridade dessa subárea é grande, com média de 45 unidades ofertando o portfólio de forma recorrente e crescente, bem como prestando serviços de atendimento à comunidade, tais como limpeza de pele, massagens, drenagens, peelings, dentre outros.

A Estética no Senac São Paulo tem uma ligação forte com a área de Saúde, considerando o bem-estar físico, mental e social dos indivíduos. Assim, o portfólio é construído pensando numa formação profissional que venha contribuir com as questões da saúde integral, não só com as questões de beleza.

Veja todo o portfólio da área de Beleza e Estética no Portal Senac: <https://www.sp.senac.br/areas/beleza-e-estetica>.

Capilaridade e infraestrutura

Presente em 42 unidades da rede. A infraestrutura da área também merece destaque, são mais de 40 laboratórios, com equipamentos de ponta que auxiliam no aprendizado dos estudantes.

Essa capilaridade e atuação demonstram o quanto a instituição desenvolve profissionais de excelência para atuação no mercado profissional de beleza por meio de ações educacionais de alta qualidade sempre alinhadas ao exercício ético, criativo, tecnológico, plural e sustentável. Vale ressaltar que o portfólio é constantemente atualizado com cursos que abrangem todos os serviços de beleza, dos mais tradicionais aos mais inovadores.

Portfólio

A área de beleza do Senac São Paulo é uma das mais representativas na rede com uma oferta de mais de 1.400 turmas somente em 2023. Composta por 39 títulos, sendo:

- 25 de aperfeiçoamento;
- 5 de qualificação profissional; e
- 9 cursos de formação inicial.

Formato da entrega:

Físico: o exercício deverá ser entregue em formato de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos), podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos, com no máximo 20 (vinte) páginas, não devendo a licitante ultrapassar o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Boa redação do exercício apresentado e adequação do release”, de acordo com o Anexo VI – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica.

ANEXO VII

PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS (ITENS JULGADOS) DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

AVALIAÇÃO DOS CASES E DOS EXERCÍCIOS:

Os critérios abaixo elencados terão um peso específico, expresso ao fim de cada descrição. Esses critérios serão utilizados para a avaliação das 2 (duas) etapas da Proposta Técnica (**processos A e B**) apresentados no Anexo V. A licitante deverá apresentar o *case history* e os exercícios, que serão julgados por meio dos itens abaixo:

1. Processo A: apresentação de 1 (um) *case history*, que comprove a experiência da licitante na atividade objeto deste Edital.

a) Case

Itens julgados	Peso
Criatividade nas soluções propostas.	1,5
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante.	3,0
Diversidade de <i>mailing</i> mobilizado.	1,5
Alcance de formadores de opinião.	3,0
Alcance de influenciadores digitais.	3,0
Boa redação do <i>case</i> apresentado.	3,0

2. Processo B: desenvolver 2 (dois) exercícios, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

a) Exercício 1: gerenciamento de crise

Itens julgados	Peso
Compreensão e correta aplicação dos objetivos propostos no exercício.	2,0
Plano tático adequado, com ações precisas que visem a minimização do impacto negativo da imagem.	3,0
Diversidade de distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas e formadores de opinião e <i>mailing</i> impactado.	3,0
Boa redação do exercício apresentado e adequação da nota de posicionamento.	2,0

b) Exercício 2: estratégia de posicionamento

Itens julgados	Peso
Criatividade das ações propostas no plano de posicionamento.	2,0
Boa redação do exercício apresentado e adequação do release.	3,0
Diversidade de distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais.	3,0
Bom entendimento de indicadores de métricas de resultados.	2,0

Peso total da Proposta Técnica: 70% (setenta por cento)

**ANEXO VIII
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Documento em papel timbrado da licitante

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

1. REMUNERAÇÃO MENSAL

1.1. Trata-se da **remuneração mensal** pelos serviços contratados. A **Contratada** deverá considerar no valor, todo o escopo do serviço descrito no Contrato.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas para atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac, situados na capital e interior do estado (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão), da Editora Senac São Paulo, dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino), Atendimento Corporativo e dos hotéis-escola Senac.	60 (sessenta) meses	R\$ -	R\$ -

1.2. Condições de pagamento: os valores serão pagos mensalmente e após o fechamento do mês. Para que o **Senac** possa efetuar o(s)

pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.

2. PRECIFICAÇÃO, CASO NECESSÁRIO E SOB DEMANDA DO SENAC

2.1. Trata-se da precificação de **treinamento de comunicação (*media training*)**, que poderá ser solicitado, **ou não**, pelo **Senac** a qualquer momento durante a vigência do Contrato. O(s) valor(es) só será(ão) devido(s), mediante solicitação e aprovação prévia do **Senac**.

Descrição	Quantidade de Turma (estimada)	Valor por Turma	Valor Total
Treinamentos de comunicação eficiente (<i>media training</i>) para os porta-vozes do Senac com o objetivo de prepara-los para uma relação direta com os veículos de imprensa em entrevistas e outros tipos de contato com a mídia. Esse treinamento também deverá abordar a interação desses profissionais nas redes sociais.	10 (dez)	R\$ -	R\$ -

2.2. Condições de pagamento: o(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante solicitação do **Senac**. Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.

2.3. Da quantidade: a quantidade de turma é meramente **estimativa**, tendo como base 60 (sessenta) meses de Contrato, sendo que o **Senac** pagará à **Contratada** o serviço previamente solicitado e aprovado.

2.4. Dos treinamentos:

- **Objetivo:** treinar os participantes com intuito de melhorar a comunicação com os diferentes públicos-alvo, como, imprensa, público interno, externos e outros parceiros de negócio.
- **Formato:** poderá ser presencial e/ou on-line;
- **Número de participantes:** até 10 (dez) pessoas por turma;
- **Carga-horária:** estimada em até 16 (dezesesseis) horas por turma;

- **Conteúdo:** caberá a **Contratada** propor e produzir o conteúdo do curso.

Observação: o escopo acima poderá sofrer pequenos ajustes, sem necessidade de pagamento adicional à **Contratada**. A **Contratada** poderá ainda, durante a vigência do Contrato, propor outros formatos que melhor se adapte ao público-alvo do **Senac**.

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter a proposta de remuneração pelos serviços objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados, **incluindo os serviços de clipegem** descritos no Anexo C da minuta contratual.
2. Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
3. Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços, constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.
4. **Estimativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do item 1 – Remuneração Mensal, para **reembolso de despesas** que constam descritas no item 3 do Anexo D da minuta contratual.
5. A quantidade acima é baseada em 60 (sessenta) meses de Contrato.
6. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**.
7. O **valor base** a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será a soma do **Valor Total dos itens 1 – Remuneração Mensal e 2 – Precificação, caso necessário e sob demanda do Senac**.
8. Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Peso total da Proposta Comercial: 30% (trinta por cento)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
FORMA DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E
COMERCIAIS

1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. Julgamento dos itens

O julgamento dos itens constantes na Proposta Técnica será feito pela Comissão Especial de Licitação (CEL), formada especificamente para esse fim.

Haverá em cada item uma escala de 3 (três) níveis, correspondendo aos seguintes conceitos e notas:

Conceito	Significado	Pontos
A	Atende	2 (dois)
B	Atende parcialmente	1 (um)
C	Não atende	0 (zero)

A Comissão Especial de Licitação (CEL), atribuirá a cada item de cada uma das licitantes habilitadas para a abertura das Propostas Técnicas, um dos conceitos acima.

1.2. Atributos dos pesos

Será aplicado a cada um dos valores resultantes da pontuação acima, o respectivo peso, conforme **Anexo VII do Edital – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica**.

A pontuação será somada para obtenção da **Pontuação Técnica Total da Licitante**.

EXEMPLO: Processo A - Case

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade nas soluções propostas.	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante.	2 (Atende)	3,0	6,0
Diversidade de <i>mailing</i> mobilizado.	2 (Atende)	1,5	3,0
Alcance de formadores de opinião.	1 (Atende parcialmente)	3,0	3,0
Alcance de influenciadores digitais.	0 (Não Atende)	3,0	0,0
Boa redação do <i>case</i> apresentado.	0 (Não Atende)	3,0	0,0

EXEMPLO: Processo B – Exercício 1

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Compreensão e correta aplicação dos objetivos propostos no exercício.	2 (Atende)	2,0	4,0
Plano tático adequado, com ações precisas que visem a minimização do impacto negativo da imagem.	2 (Atende)	3,0	6,0
Diversidade de distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas e formadores de opinião e <i>mailing</i> impactado.	0 (Não Atende)	3,0	0,0
Boa redação do exercício apresentado e adequação da nota de posicionamento.	1 (Atende parcialmente)	2,0	2,0

EXEMPLO: Processo B - Exercício 2

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade das ações propostas no plano de posicionamento.	2 (Atende)	2,0	4,0
Boa redação do exercício apresentado e adequação do release.	2 (Atende)	3,0	6,0
Diversidade de distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais.	1 (Atende parcialmente)	3,0	3,0
Bom entendimento de indicadores de métricas de resultados.	1 (Atende parcialmente)	2,0	2,0

Pontuação da Licitante - Processo A e B	40,5 Σ pontuações dos itens
--	--

Após o julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiverem, no mínimo, **62 (sessenta e dois) pontos**, seguirão para a sessão de abertura da **Proposta Comercial**.

As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **62 (sessenta e dois) pontos**, serão desclassificadas.

2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

2.1. Julgamento dos itens

A pontuação das Propostas Comerciais dar-se-á pelo seguinte item:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	29 (vinte e nove)
3º menor preço	28 (vinte e oito)

4º menor preço	27 (vinte e sete)
Demais propostas	15 (quinze)

IMPORTANTE: a Nota Total da **Proposta Comercial** será obtida pelo **VALOR TOTAL** das Propostas Comerciais, que considera a soma do **Valor Total** dos **itens 1 – Remuneração Mensal** e **2 – Precificação, caso necessário e sob demanda do Senac**

- 3.** A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a **maior pontuação na Nota Final**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação da Proposta Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da Nota Final por Licitante será:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{Nota Total da Proposta Técnica} + \text{Nota Total da Proposta Comercial}$$

4. Critério de desempate entre as licitantes

No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

- 1º** A Classificação se dará pela maior nota Técnica (Proposta Técnica);
- 2º** Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor Preço (Proposta Comercial);
- 3º** Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

HISTÓRICO E PERFIL DO SENAC SÃO PAULO

(Para mais informações, consulte o Portal da instituição: www.sp.senac.br).

1. BREVE HISTÓRICO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial foi criado em 10 de janeiro de 1946, pelos Decretos-lei nº 8.621 e 8.622, por meio do esforço do empresariado do comércio que reivindicou e obteve do governo a incumbência para organizar, manter e administrar um organismo nacional de formação profissional para o setor terciário.

Trata-se de uma organização de natureza privada sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), que atua de forma descentralizada e autônoma em cada um dos Estados da federação. Cerca de seis meses depois, foi criado o Senac São Paulo, o primeiro a iniciar suas atividades no país. Seu primeiro Conselho Regional foi eleito em 15 de julho de 1946 e a Administração Regional passou a funcionar em 1º de setembro do mesmo ano.

2. O "JEITO SENAC" DE FAZER EDUCAÇÃO

Com 78 anos de atuação no segmento educacional, o Senac São Paulo possui uma proposta pedagógica voltada para o desenvolvimento de competências para o trabalho e para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, acompanhando a transformação do atual mundo do conhecimento e da informação. O paradigma educacional do aprender a aprender permeia nossos produtos e serviços, a fim de estimular:

- Aprendizagem contínua;
- Adaptação a novas situações;
- Análise e solução de problemas;
- Senso crítico;
- Autonomia de pensamento;
- Trabalho em equipe;
- Visão estratégica;
- Tomada de decisão.

Dessa forma, o conhecimento é construído pelo estudante a partir de estímulos da aprendizagem. Esse modelo, que tem o aluno como protagonista, visa promover o desenvolvimento integral do profissional, contribuindo para sua postura crítica e reflexiva em sua área de atuação no mercado e na sociedade.

Para isso, a instituição utiliza-se de uma metodologia participativa, estruturada na prática e baseada em situações reais, por meio de estudos de caso, simulações, visitas técnicas, projetos e pesquisas que alinham teoria e prática.

3. NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO

Com um portfólio que abrange cursos que vão da formação inicial à pós-graduação, o Senac São Paulo oferece ao estudante a possibilidade de criar seu próprio itinerário formativo. Assim, cada um pode trilhar seu caminho educacional na instituição, de acordo com seus interesses ou necessidades, tendo à disposição os seguintes níveis de ensino, ofertadas no formato presencial:

Cursos livres: de formação inicial e continuada, a serviço do desenvolvimento de competências necessárias a perfis profissionais específicos. Inclui programas de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização.

Programa aprendizagem: projeto que possibilita ao jovem ingressar no mundo do trabalho e conquistar seu espaço como profissional de talento. O curso é realizado por meio de parceria Senac-empresa. A empresa que participa do programa, além de cumprir com o seu papel de contratante do aprendiz na Legislação da Aprendizagem 10.097/00, é convidada a compartilhar experiências como parceiro do Senac, e também a fazer parte do processo de transformação desse jovem, dando oportunidades de trabalho e ajudando a construir uma vida pessoal e profissional com mais oportunidades.

Cursos técnicos: títulos educação profissional de nível médio, que habilitam para o exercício profissional.

Ensino médio técnico: o curso compreende toda a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio, preparando o aluno para o ENEM e para o Vestibular. O diploma do Ensino Médio Técnico tem validade para acesso em todas as instituições de ensino superior.

Graduação: o nível de ensino divide-se em cursos de bacharelado, que proporcionam uma formação abrangente com aprofundamento em conhecimentos gerais e humanistas, de tecnologia, que privilegiam aplicações tecnológicas de um

campo científico, e de licenciatura, que preparam o profissional para atuar na educação básica.

Pós-graduação: visam à especialização e ao desenvolvimento de novas competências. O Senac São Paulo oferece a pós-graduação no formato lato sensu.

Extensão universitária: programas destinados a egressos ou alunos do ensino superior, têm por finalidade atualizar conhecimentos de tecnologias que permitam aprimorar a formação dos profissionais.

O Senac São Paulo organiza o seu portfólio em 15 (quinze) áreas de negócios:

- Design, artes e arquitetura;
- Moda;
- Idiomas;
- Comunicação e marketing;
- Tecnologia da informação;
- Gestão e negócios;
- Gastronomia e alimentação;
- Turismo e hospitalidade;
- Desenvolvimento social;
- Saúde;
- Bem-estar;
- Beleza e estética;
- Educação;
- Limpeza, conservação e zeladoria;
- Meio ambiente, segurança e saúde no trabalho.

A Rede Nacional de EAD do Senac tem como missão fortalecer o posicionamento da Instituição perante o segmento da educação profissional, desenvolvendo, por meio de recursos e metodologias de educação a distância e em sintonia com as expectativas dos trabalhadores e empregadores, ações educativas consistentes e significativas que visem ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de competências laborais. O Senac EAD oferece um variado portfólio com cursos que vão da Formação Inicial e Continuada aos cursos de pós-graduação. Além disso, oferece cursos EAD personalizados para empresas e seus funcionários, além de também contar com o Programa de Aprendizagem EAD. A Rede conta com mais de 300 polos próprios por todo o país e mais de 250 cursos em diversas áreas. Para a comunicação institucional da Rede EAD Senac, há uma campanha nacional coordenada pelo Grupo de Trabalho de Comunicação e Marketing da Rede EAD Senac (composto pelo Departamento Nacional do Senac, além de representantes

de Departamentos Regionais do Senac de SP, SC, PR e RS). A campanha publicitária tem abrangência nacional, divulgação anual, e é totalmente digital.

O Senac São Paulo é responsável pela coordenação e operação dos cursos do Ensino Superior (Graduação, Pós-graduação e Extensão Universitária) e, portanto, também coordena as campanhas de comunicação nacionais para reforço desses níveis de ensino. Atualmente, há campanhas específicas para Graduação e Pós-graduação, que são veiculadas durante o período dos processos seletivos. As veiculações têm inserção nacional e são 100% digitais. Além disso, para reforço dos Cursos Técnicos EAD, o Senac São Paulo organiza uma campanha específica no Estado de SP para este nível de ensino, também com veiculação digital.

4. DIFERENCIAIS

Confira alguns fatores que destacam a atuação do Senac São Paulo no cenário educacional:

Presença geográfica e infraestrutura

Com 63 unidades educacionais, a instituição está presente em todo o estado de São Paulo. São 17 na capital; 5 na Grande São Paulo; 2 no litoral; 36 no interior; e 3 campi do Centro Universitário Senac, sendo um no bairro Santo Amaro, na capital, e dois no interior, que formam o complexo educacional com os hotéis-escola Senac em Águas de São Pedro e em Campos do Jordão. A instituição conta, ainda, com a Editora Senac São Paulo.

O aluno conta com instalações projetadas para estimular a articulação de teoria e prática, com laboratórios pedagógicos, equipamentos tecnológicos atualizados e bibliotecas interligadas, que dão acesso a um amplo acervo, mais detalhes no site: www.sp.senac.br/biblioteca.

Empreendedorismo

O Senac São Paulo vê o empreendedorismo como um modo criativo e inovador de pensar e agir com relação a oportunidades para a geração de valor individual e coletivo. Trata-se de um conceito mais amplo do que apenas o de iniciar ou gerir um negócio próprio: é a atitude inovadora do profissional ao agir no seu ambiente, identificar oportunidades e criar iniciativas diferenciadas, como uma nova empresa, uma iniciativa social ou sugerir e operar transformações em uma organização. O fomento a essa postura no Senac envolve a inclusão de componentes curriculares de gestão de negócios com foco em empreendedorismo e outras atividades extracurriculares nos cursos técnicos e de ensino superior, além da formação de professores e do desenvolvimento de materiais didáticos com esse viés.

Competitividade ética

Conceitos de responsabilidade social, ambiental e econômica estão embutidos nos programas educacionais do Senac São Paulo, visando estimular uma atuação profissional ao mesmo tempo competitiva e empreendedora, consciente e sustentável.

Parcerias

Os acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais são fundamentais para o intercâmbio de conhecimentos, o diálogo com tendências e o surgimento de ações conjuntas que favorecem a disseminação de novas práticas de mercado – conceitos alinhados ao Jeito Senac de Educar. Essa constante da atuação do Senac São Paulo contribui para ganhos corporativos e a busca de benefícios para o maior número de pessoas, e torna mais competitivos os perfis profissionais dos alunos. No Portal Senac, www.sp.senac.br/parcerias, é possível conferir a lista completa de parcerias.

5. PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

O Senac São Paulo promove e apoia exposições, *workshops*, palestras, congressos e outras atividades socioculturais, sempre buscando a participação ativa da população, de alunos, docentes e pesquisadores da comunidade local, bem como de empresas nacionais e internacionais. Por meio de iniciativas como essa, a instituição contribui para o contato de clientes, parceiros e colaboradores com temas relevantes e profissionais de destaque no mercado.

6. POLÍTICA SENAC DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Senac tem como compromisso o desenvolvimento de pessoas por meio da educação profissional. Ao longo da sua trajetória, a instituição sempre ofertou vagas gratuitas a fim de contribuir para a inclusão no mundo do trabalho. Com o passar dos anos, o Senac aumentou suas ofertas de gratuidade e, hoje, são oferecidos bolsas de estudo em cursos livres, de idiomas, técnicos, no Ensino Médio Técnico e no Programa Senac de Aprendizagem – voltado à formação de jovens aprendizes. Mais informações sobre a oferta e pré-requisitos podem ser obtidas por meio do Portal Senac: www.sp.senac.br/bolsasdeestudo.

7. VALORES DA MARCA SENAC

Conhecer nossos valores é saber para onde dirigimos nossos esforços. Eles promovem nossa identidade comum, influenciam o comportamento com clientes, parceiros, fornecedores e comunidade. Atraem talentos e, principalmente, norteiam a atitude de cada um de nós no exercício do cotidiano profissional.

- a) Ética
- b) Transparência
- c) Diversidade
- d) Inovação
- e) Sustentabilidade
- f) Transformação Social

8. MISSÃO

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

9. VISÃO

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

10. EDITORA SENAC SÃO PAULO

A Editora Senac São Paulo foi criada em 1995 com o propósito de ampliar o acervo de conteúdos educacionais para as áreas inovadoras de qualificação profissional do Senac São Paulo, dando apoio ao professor em sala de aula e possibilidade aos alunos de entrarem em contato com leituras básicas e complementares para sua formação. Realiza a prospecção editorial, o preparo e a revisão de originais, o acabamento gráfico e a distribuição, entre outros. Saiba mais em: www.editorasenacsp.com.br.

11. HOTÉIS-ESCOLA SENAC

O Senac São Paulo mantém dois hotéis-escola (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão), ambientes que possibilitam a prática das atividades educacionais desenvolvidas nos campi do Centro Universitário Senac (Águas de São Pedro, Campos do Jordão e Santo Amaro). Hotéis-escola e campi formam complexos educacionais considerados dos mais bem equipados e conceituados centros de formação hoteleira e gastronômica do mundo. Além de seu propósito educacional, os hotéis-escola Senac operam como empreendimentos hoteleiros de alto padrão. Saiba mais em: www.grandehotelsenac.com.br.

12. ATENDIMENTO CORPORATIVO

Organizações públicas, privadas e do terceiro setor contam com a expertise do Atendimento Corporativo do Senac São Paulo no desenvolvimento de soluções educacionais customizadas alinhadas aos objetivos estratégicos de cada uma delas, nas modalidades presencial e a distância ou blended learning, por meio de workshops, oficinas e palestras, além de cursos livres, técnicos, de extensão universitária, graduação e pós-graduação. Sempre atualizado com a demanda do mercado, atende em diversas áreas como Liderança, Gestão e Negócios, Marketing

e Vendas, Moda e Beleza, Tecnologia da Informação, Hospitalidade, Desenvolvimento Social, Gestão de Serviços da Saúde, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

SOBRE O TRABALHO DE COMUNICAÇÃO (PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL) NO SENAC SÃO PAULO

1. Assessoria de imprensa no Senac São Paulo.

No Senac São Paulo, a frente de assessoria de imprensa compõe o mix de comunicação integrada, ao lado das áreas de propaganda, portais, marketing de conteúdo, marketing digital e redes sociais, relações institucionais, relacionamento com o cliente, comunicação interna e eventos, que estão sob gestão da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais. Essa frente de trabalho – assessoria de imprensa – é responsável pela gestão do relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais na capital, em todo o Estado de São Paulo e coordena as agências que realizam a operação dessa atividade.

a) AGÊNCIA INSTITUCIONAL – Escopo desse Contrato.

Serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas para atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão), da Editora Senac São Paulo e dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino), Atendimento Corporativo e dos hotéis-escola Senac com a finalidade de promover a imagem positiva da instituição, comunicar os seus produtos e serviços, construir e consolidar relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais. Assim como, a clipagem profissional de empresa especializada para realizar o clipping diário para o Senac São Paulo e o treinamento de porta-vozes, por meio de media training, mediante a solicitação e aprovação prévia da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais.

b) HOTEIS-ESCOLA – Agência exclusiva para os dois empreendimentos.

c) GRANDE SÃO PAULO, LITORAL E INTERIOR – 8 (oito) grupos de atendimento das unidades que estão reunidas pela proximidade geográfica:

- **Grupo 1:** Bauru; Botucatu; Jaú; Ourinhos; Marília.

- **Grupo 2:** Barretos; Bebedouro; Franca; Jaboticabal; Ribeirão Preto.
- **Grupo 3:** Araraquara; Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro; São Carlos; Limeira; Piracicaba; Rio Claro.
- **Grupo 4:** Americana; Campinas Centro; Itapetininga; Mogi Guaçu; São João da Boa Vista.
- **Grupo 5:** Araçatuba; Catanduva; Presidente Prudente; São José do Rio Preto; Votuporanga.
- **Grupo 6:** Itapetininga; Itu; Jundiaí; Registro; Salto; Sorocaba.
- **Grupo 7:** Bertioga; Centro Universitário Senac - Campos do Jordão; Guaratinguetá; Pindamonhangaba; Santos; São José dos Campos; Taubaté.
- **Grupo 8:** Guarulhos Celestino; Guarulhos Faccini; Osasco; Santo André; São Bernardo do Campo; Taboão da Serra; Bertioga; Santos.

O trabalho de assessoria de imprensa no Senac São Paulo é considerado ferramenta estratégica para a imagem institucional, sendo essa área a responsável por consolidar e zelar pela marca, destacando o seu posicionamento frente ao mercado, sociedade e concorrentes.

2. O que o Senac São Paulo deseja do trabalho de assessoria de imprensa?

- Consolidar-se com um dos principais players de educação profissional no Estado de São Paulo;
- Tornar-se referência nas áreas em que atua;
- Consolidar a sua marca e gerar novos negócios;
- Destacar a relevância de sua contribuição na qualificação de profissionais para o setor de comércio e serviços;
- Criar agenda e imagem positiva;
- Captar pessoas para os produtos e serviços oferecidos pela instituição.

3. Panorama da cobertura de imprensa – Atuação no Estado de São Paulo

Em 2023, por meio do trabalho realizado em todo o Estado pelas agências de assessoria de imprensa contratadas, sob direcionamento estratégico da gerência de comunicação, foram cerca de 9 mil menções na mídia sobre o Senac São Paulo em todo o Estado, sendo que 61% são fruto de trabalho proativo.

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas para atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac, situados na capital e interior do estado (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão), da Editora Senac São Paulo, dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino), Atendimento Corporativo e dos hotéis-escola Senac. (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de ___/___/20___, a seguir denominada simplesmente “Anexo J”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Relação de Profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços

Anexo B – Termo(s) de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a)(s) Profissional(is) indicado(a)(s) pela **Contratada**

Anexo C - Dos Requisitos e Condições Específicas

Anexo D – Da Remuneração da Contratada

Anexo E – Da Contratação de Terceiros

Anexo F – Do Sigilo e da Confidencialidade

Anexo G – Dos Direitos Autorais e de Imagem

Anexo H – Da Auditoria e Avaliação

Anexo I – Das Unidades e Instâncias Atendidas

Anexo J – Proposta Datada de __/__/20__

Parágrafo único: integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos Anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a remuneração na forma estabelecida no **Anexo D**, por meio de nota fiscal e boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no caput da Cláusula 9 (nove) será reajustado pelo IGP-M, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as

informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por

seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a Contratada cede, em caráter total e definitivo, ao Senac, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela Contratada no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do Anexo B.

21. A Contratada autoriza o Senac a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do Anexo B.

22. Referidas cessão e autorização pela Contratada mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao Senac os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do Senac, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o Senac não efetuará qualquer pagamento adicional à Contratada e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A Contratada se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o Senac em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ **(60 (sessenta) meses)**, podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite de

120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço

e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**ANEXO B
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA
CONTRATADA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“Senac”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e
- (ii) AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas para atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac, situados na capital e interior do estado (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão), da Editora Senac São Paulo, dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino), Atendimento Corporativo e dos hotéis-escola Senac.

1.2. O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.

1.3. Será de responsabilidade da Contratada:

1.3.1. Da estratégia

- a)** Construir, gerir e consolidar plano de relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais de forma orgânica;
- b)** Apresentar um modelo de trabalho para o desempenho da atividade de assessoria de imprensa e relações públicas para o **Senac**;
- c)** Avaliar, continuamente, os planos de ação e relacionamento com a imprensa e influenciadores orgânicos para divulgação das atividades das instâncias objeto deste Contrato;
- d)** A **Contratada** poderá trabalhar em conjunto com a outra agência de assessoria de imprensa que atende o **Senac** na Grande São Paulo, no interior e litoral do Estado de São Paulo, sob articulação do **Senac**, para temas institucionais, como lançamentos de cursos ou programas, eventos, premiações, inaugurações, homenagens ou, ainda, em situações de prevenção e gerenciamento de crise;

- e) Identificar oportunidades de posicionamento e inserção da marca, de seus produtos, serviços e porta-vozes entre veículos de comunicação, formadores de opinião e influenciadores digitais, visando retorno de imagem e negócio, baseado na consultoria, assessoria e expertise da **Contratada**;
- f) Tomar decisões baseadas em justificativa e métodos concretos, como opinião/depoimento de jornalista e/ou influenciador; perfil detalhado do veículo e/ou blog/perfil de rede social a ser indicado para a construção de relacionamento com o **Senac**;
- g) Proporcionar ações de relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais (orgânicos), adequadas ao negócio e objetivos do **Senac**;
- h) Participar de reuniões periódicas, nas diversas instâncias atendidas neste Contrato, para levantamento de informações a serem utilizadas nos diversos formatos de ações, atividades definidas e planejadas, para que ocorra integralmente o trabalho, a partir dos objetivos traçados;
- i) Garantir o entendimento de todos os membros da equipe da **Contratada** sobre o **Senac**, a área de educação e as áreas de negócio que o **Senac** atua, seus documentos institucionais, produtos e serviços, hierarquia e necessidades;
- j) Garantir a existência de um banco de dados interno e o repasse de informações entre os membros da equipe e, também, a capacitação de novos membros em caso de substituições (manter o histórico das informações do negócio e das estratégias de divulgação, ações realizadas e resultados obtidos).
- k) Realização, sob demanda e quando solicitado pelo **Senac**, de **treinamentos de comunicação (media training)** eficiente para porta-vozes do **Senac** mediante aprovação prévia da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.
- l) Realização de **clipagem profissional**, de veículos (TV, rádio, mídia impressa e digital) que tenham cobertura e inserção em todo o estado de São Paulo, de empresa especializada para fornecer o clipping diário para as notícias do **Senac**. O **Senac** poderá solicitar a **Contratada**, clipping de todas as unidades do **Senac**, incluindo as que fazem parte do escopo do

Contrato, Anexo I, ou das demais unidades localizadas na Grande São Paulo, no interior e litoral do Estado de São Paulo. O custo dessa entrega deverá compor o valor da **Remuneração Mensal**, sendo que o **Senac não** efetuará nenhum pagamento extra pelo serviço. O serviço de clipagem também deverá abranger os veículos de imprensa (TV, rádio, mídia impressa e digital) de todo o território nacional para a modalidade de ensino à distância da Rede EAD Senac.

1.3.2. Em relação aos fluxos

- a) Reportar-se diretamente à coordenação de assessoria de imprensa da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** – a quem a **Contratada** e sua equipe se reportará e validará todas as diretrizes e estratégias, bem como a condução do trabalho;
- b) O fluxo de trabalho entre a **Contratada** e as instâncias do **Senac** será informado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, após assinatura do Contrato;
- c) Respeitar o fluxo de fontes, porta-vozes e operação indicado pelo **Senac**.

1.3.3. Da dinâmica do trabalho

- a) Elaboração de planos, estratégias, relatórios e demais materiais sempre que solicitado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, a partir de prazos combinados;
- b) Levantar informações (*briefing*) para divulgação, materiais, entrevistas e afins – isso pode se dar pessoalmente, em reuniões ou encontros, por telefone ou por e-mail;
- c) Trabalhar todo o posicionamento a partir dos valores institucionais do **Senac**, missão e visão;
- d) Preparar os profissionais do **Senac** antes das entrevistas e ações com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais. Esse preparo deve ser realizado pessoalmente ou, quando não for possível, por telefone. Acompanhar entrevistas de fontes e porta-vozes, casos excepcionais serão alinhados pelo assessor de imprensa da **Contratada** com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;

- e) Sempre que solicitado, o assessor de imprensa da **Contratada** deverá acompanhar presencialmente entrevistas e eventos estratégicos para o **Senac**, com presença de imprensa, formadores de opinião ou influenciadores digitais. Em demandas urgentes, visitas surpresas de jornalistas e, em caso de crise de imagem, o assessor de imprensa deve se deslocar imediatamente para a unidade em questão para gerenciar o trabalho e realizar plantão de atendimento durante o tempo necessário de resolução;
- f) Produção de todos os materiais com finalidade de divulgação à imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais. Aprovar previamente tais materiais com as instâncias internas atendidas, fontes indicadas e com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, antes de seguir com a divulgação;
- g) Todo o material produzido deve considerar o uso do Guia de Linguagem <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/guiavisual/Guia-de-Linguagem/> que será apresentado à **Contratada** oportunamente, bem como o correto uso da língua portuguesa;
- h) Manter contato frequente com todas as unidades, instâncias, fontes e porta-vozes indicados pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, para levantamento de informações e alinhamentos necessários;
- i) Elaborar e manter atualizado manual de fontes e personagens, a fim de sugerir os profissionais do **Senac** para a imprensa ou mesmo alinhar pautas;
- j) A **Contratada** também deverá manter relacionamento com os veículos da imprensa pertinentes a instâncias/temas que fazem parte de seu escopo de atendimento.
- k) Sempre que solicitada, a **Contratada** deve orientar o **Senac** sobre o perfil da imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, fornecendo detalhes sobre os jornalistas/autores e o contexto local dos veículos;
- l) A **Contratada** deverá monitorar diariamente a imprensa, a fim de identificar e aproveitar as oportunidades para posicionar o **Senac** e seus porta-vozes nas reportagens de interesse estratégico; detectar e avaliar possibilidades de notícias, desenvolvimento de pautas ou ações que

causem impacto negativo na imagem do **Senac**, devendo propor e implementar ações específicas para estas ocasiões;

- m) A Contratada** deverá dispor de mailing completo e sempre atualizado da mídia impressa, rádio, TV, mídia eletrônica e digital dos veículos pertinentes para divulgação do **Senac**, além de mailing de influenciadores digitais que são foco da atuação;
- n)** Contemplar na estratégia de divulgação, quando necessário, o desenvolvimento (ideia/proposta) de press kits diferenciados que venham a colaborar e complementar a informação junto ao jornalista, formador de opinião e influenciador digital de maneira orgânica;
- o)** Realizar pesquisas com jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais para entendimento do cenário e aceitação da marca junto a este público. Essas pesquisas serão realizadas mediante alinhamento com o **Senac**;
- p)** Sugerir press trips com imprensa e influenciadores digitais orgânicos quando necessário, acompanhado de um plano elaborado com objetivos e metas a serem cumpridos. Tais ações deverão ser planejadas, depois de análises realizadas para a tomada de decisão, com objetivo de atingir metas e resultados claros e previstos;
- q)** Propor e desenvolver ações de relacionamento com imprensa e influenciadores digitais orgânicos quando necessário, acompanhadas de um plano elaborado com objetivos e metas a serem cumpridos;
- r)** Dar suporte aos decisores, executivos e Diretoria do **Senac**, para entrevistas, ações de relacionamento com a imprensa e na redação de textos, pronunciamentos, posicionamentos, declarações, notas oficiais, papers, entre outros;
- s)** Elaborar, no prazo alinhado e solicitado, o treinamento de comunicação eficiente para porta-vozes do **Senac**.
- t)** Encaminhar diariamente o clipping das notícias do **Senac**. O serviço de clípagem deve abranger o âmbito digital, web, rádio, TV (retroativo, anúncios e redes sociais), além de análises quantitativa e qualitativa, mensuração de espaço publicitário, análise de redes sociais, busca por mídias e veículos, fornecer relatórios customizados, possuir

armazenamento diário, envio de newsletter diária com as notícias clipadas de acordo com as palavras-chaves indicadas pelo **Senac**, possibilidade de edição e exclusão de conteúdo, contagem de acesso por matéria, gerar PDF individual ou em grupo, disponibilizar profissional especializado e gestor para o serviço.

1.3.4. Das situações de crise

- a)** Prestar atendimento intensivo nas situações de crise, mediante alinhamento com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**. Pode ser necessário trabalhar em parceria com a agência de assessoria de imprensa que atende o **Senac** na Grande São Paulo, no interior e litoral do Estado de São Paulo, sob coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- b)** Em casos de crise, o assessor de imprensa da **Contratada** deverá se deslocar imediatamente para a unidade e trabalhar em plantão até resolução do problema. Em caso de crises pertinentes ao ensino a distância (EAD), a **Contratada** deverá se articular imediatamente com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** para direcionamento ou com os demais Departamentos Regionais (em outros estados) envolvidos, de acordo com a orientação do **Senac**, para resolução do problema. E, se necessário, deverá se alinhar com as agências regionais nos outros Estados Brasileiros para trabalho em conjunto. Se necessário, de acordo com a orientação da coordenação em São Paulo, deverá se deslocar para o Estado-foco da crise para gestão presencial;
- c)** Dar status periódicos, de acordo com o fluxo implementado para a situação, para a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** e demais fontes apontadas pela gerência.

2. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 2.1.** A equipe de atendimento da **Contratada** deverá atender ao **Senac** de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas – em caso de situações de crise ou ações com a imprensa como *press trips*, lançamentos, entrevistas, eventos, entre outras situações que a presença do assessor se fizer necessária, a equipe de atendimento poderá ser requisitada a prolongar o horário de expediente ou, ainda, atuar em fins de semana e feriados;

- 2.2.** A **Contratada** deverá disponibilizar um número de telefone celular para contato com o **Senac** e atendimento aos jornalistas em casos urgentes, como crises;
- 2.3.** Reuniões presenciais periódicas nas instâncias atendidas e acompanhamento das ações com imprensa. Em caso de crise, ou sempre que necessário, a equipe da **Contratada** deverá se deslocar **imediatamente** para as unidades objeto deste Contrato.

3. DOS RESULTADOS

- 3.1.** Elaborar relatórios de resultados de acordo com parâmetros que serão definidos conjuntamente com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- 3.2.** Elaborar mecanismos qualitativos de avaliação do trabalho, como os KPIs (Key Performance Indicator ou Indicador-chave de Desempenho); análise de dados e veículos para constante análise do trabalho realizado, tanto para autoavaliação da equipe de atendimento como para apresentação de relatórios à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- 3.3.** Apresentar status pré e pós-eventos divulgados à imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais;
- 3.4.** Entregar, mensalmente, no formato a combinar com o **Senac** todos os materiais produzidos para o **Senac** (separados por tipos de materiais: releases, relatórios, papers, entre outros);
- 3.5.** Quinzenalmente, a **Contratada** deverá apresentar relatório de status (do andamento das atividades). Também serão solicitados relatórios de ações pontuais (divulgações específicas, como lançamentos, eventos etc);
- 3.6.** Mensalmente, a **Contratada** deverá entregar análises e relatórios da exposição na mídia impressa, eletrônica e digital, permitindo ao **Senac** visualizar os resultados positivos e negativos, por meio de comparações por assunto/área e veículo, conforme modelo que será apresentado pelo **Senac** posteriormente;

3.7. Fazer a apresentação anual dos resultados relacionando os objetivos propostos para o ano e os resultados alcançados em todos os temas. Deve-se destacar os resultados conquistados em posicionamento e marca. Essa apresentação será preparada pela **Contratada** e apresentada para a frente de assessoria de imprensa da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.

4. DA EQUIPE DA CONTRATADA

4.1. A equipe de trabalho deverá ser composta por profissionais graduados em jornalismo ou relações públicas. É exigido que a **Contratada** apresente o seguinte formato de atendimento:

a) 1 (um) coordenador de conta exclusivo part-time (50%): esse profissional deverá ter, pelo menos, 10 (dez) anos de formado, com 8 (oito) anos de experiência na profissão, sendo que 3 (três) desses anos devem ser dedicados à coordenador de equipe de comunicação, assessoria de imprensa ou de redação;

b) 5 (cinco) assessores de imprensa sênior exclusivos (100%): esses profissionais deverão ter, pelo menos, 6 (seis) anos de formados, com 4 (quatro) anos de experiência na profissão, sendo, no mínimo, 1 (um) ano como assessor sênior;

c) 1 (um) assessor de imprensa pleno exclusivo (100%): esses profissionais deverão ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de formado, com 3 (três) anos de experiência na profissão, sendo, no mínimo, 1 (um) ano como assessor pleno;

d) 1 (um) conteudista sênior exclusivo (100%): esse profissional deverá ter, pelo menos, 6 (seis) anos de formado, com 4 (quatro) anos de experiência na profissão.

O escopo acima representa a necessidade mínima para atendimento, podendo a **Contratada** incluir outros profissionais se julgar necessário, sem custo extra para o **Senac**.

4.2. O que esperamos do Coordenador

- a)** Gestão da equipe de atendimento;
- b)** Entendimento dos fluxos do **Senac** e garantia de seu cumprimento

- pela equipe;
- c) Aprovação dos materiais da equipe e garantia de que estão alinhados com o posicionamento do **Senac**;
- d) No caso de troca de atendimento, garantir o repasse de informação na equipe;
- e) Acompanhamento das reuniões mensais nas unidades do **Senac** e participação ativa nesses momentos, consultoria para os temas relacionados ao **Senac** e ciência do negócio da instituição.

4.3. Competências da equipe

- a) Bom nível cultural e de atualização sobre os acontecimentos econômicos, sociais e políticos do país, e, principalmente, sobre o segmento de educação e das áreas de negócios em que o **Senac** atua;
- b) Visão analítica para identificar oportunidades de inserção da marca e posicionamento de produtos e serviços nos canais editoriais, veículos e formadores de opinião;
- c) Criatividade e capacidade de identificar oportunidades e meios interessantes de inserir a marca e seus produtos e serviços na imprensa;
- d) Boa qualidade de redação - texto claro, compreensível, coerente, conciso, criativo, atrativo, adequado à língua portuguesa e ao público-alvo (imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais);
- e) Competência para construção de material jornalístico: notas, *releases*, boletins, estratégias, planos de ação, treinamentos de entrevistados, *papers*, acompanhamento de *press trips* e entrevistas (por telefone e presencial), análise de clipping, redação de artigos e documentos de orientação aos porta-vozes ou imprensa;
- f) Autonomia e capacidade de prestar consultoria aos clientes, apontando os melhores espaços, temas, abordagens e posicionamento junto aos jornalistas e formadores de opinião;

- g) Compreensão do negócio nas respectivas instâncias do **Senac** que prestará o atendimento e da instituição com um todo;
- h) Organização do fluxo de divulgação dos temas e da programação para que seja eficiente e atinja os públicos de interesse do **Senac** por meio de mídia espontânea;
- i) Acompanhamento do noticiário geral e, especialmente, do segmento de atuação do **Senac**, para identificar oportunidades para a instituição e, também, ameaças para a imagem institucional.

4.4. **Importante**

- a) Sempre que ocorrer a troca de algum membro da equipe de atendimento da **Contratada**, o novo membro deverá ser previamente aprovado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, mediante apresentação de currículo;
- b) A estrutura de atendimento da **Contratada** deverá ser fixa, mesmo em períodos de férias, licenças ou outras necessidades de ausência. A **Contratada** deverá substituir o atendimento por um profissional temporário de mesmo nível, durante o período necessário;
- c) A **Contratada** atuará sob a coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, baseada em modelo de trabalho e diretrizes institucionais apresentados após a assinatura do Contrato;
- d) A **Contratada** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, a infraestrutura de atendimento apresentada no presente Contrato.

5. REMUNERAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA

- 5.1. O **Senac** pagará, mensalmente e/ou sob demanda, pelos serviços prestados, de acordo com a cláusula 9 (nove) do Contrato e de acordo com os valores estipulados no Anexo D.
- 5.2. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a **Contratada**, por meio de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal mensal e/ou sob demanda.

5.3. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

1. REMUNERAÇÃO MENSAL

1.1. Pela prestação dos serviços técnicos de comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas para atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac, situados na capital e interior do estado (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão), da Editora Senac São Paulo, dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino), Atendimento Corporativo e dos hotéis-escola Senac, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx)**.

1.2. Condições de pagamento: os valores serão pagos mensalmente e após o fechamento do mês. Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.

2. PRECIFICAÇÃO, CASO NECESSÁRIO E SOB DEMANDA DO SENAC

2.1. Trata-se da precificação de **treinamento de comunicação (media training)**, que poderá ser solicitado, **ou não**, pelo **Senac** a qualquer momento durante a vigência do Contrato. O(s) valor(es) só será(ão) devido(s), mediante solicitação e aprovação prévia do **Senac**.

Descrição	Quantidade de Turma (estimada)	Valor por Turma	Valor Total
Treinamentos de comunicação eficiente (<i>media training</i>) para os porta-vozes do Senac com o objetivo de prepara-los para uma relação direta com os veículos de imprensa em entrevistas e outros tipos de contato com a mídia. Esse treinamento também deverá abordar a interação desses profissionais nas redes sociais.	10 (dez)	R\$ -	R\$ -

2.2. Condições de pagamento: o(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante solicitação do **Senac**. Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.

2.3. Da quantidade: a quantidade de turma é meramente **estimativa**, tendo como base 60 (sessenta) meses de Contrato, sendo que o **Senac** pagará à **Contratada** o serviço previamente solicitado e aprovado.

2.4. Dos treinamentos:

- **Objetivo:** treinar os participantes com intuito de melhorar a comunicação com os diferentes públicos-alvo, como, imprensa, público interno, externos e outros parceiros de negócio.
- **Formato:** poderá ser presencial e/ou on-line;
- **Número de participantes:** até 10 (dez) pessoas por turma;
- **Carga-horária:** estimada em até 16 (dezesesseis) horas por turma;
- **Conteúdo:** caberá a **Contratada** propor e produzir o conteúdo do curso.

Observação: o escopo acima poderá sofrer pequenos ajustes, sem necessidade de pagamento adicional à **Contratada**. A **Contratada** poderá ainda, durante a vigência do Contrato, propor outros formatos que melhor se adapte ao público-alvo do **Senac**.

3. REEMBOLSO

3.1. Além do pagamento da remuneração mensal, o **Senac** reembolsará as seguintes **despesas de locomoção** efetuadas em decorrência da prestação de serviços objeto deste Contrato, desde que previamente acordadas e autorizadas pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**:

- a) Passagens rodoviárias:** mediante apresentação do bilhete rodoviário e relatório descritivo com itinerário (origem/destino) e finalidade da ação.
- b) Quilômetro rodado:** caso o deslocamento seja feito em automóvel da **Contratada**, esta será reembolsada em **R\$ 1,10 (um real e dez centavos)** por quilômetro rodado. Para o reembolso do quilômetro

rodado, a **Contratada** deverá apresentar relatório com o valor a ser reembolsado, com a devida descrição do percurso feito e as razões para o deslocamento.

Observação: O valor do quilômetro rodado suporta as despesas de desgaste natural do veículo, **pedágio e estacionamento**, sendo assim, tais despesas **não serão reembolsadas**. Caso o veículo da **Contratada** sofra alguma avaria no trajeto, o **Senac** não se responsabilizará.

c) **Táxi:** transporte da equipe de atendimento da **Contratada**, porém, **não** serão permitidas viagens para fora da Capital e Grande São Paulo utilizando este meio de transporte.

3.2. Cabe à **Contratada** viabilizar e organizar seguro para seus funcionários e profissionais, para seu automóvel e para os equipamentos pessoais (notebook, etc) que, porventura, estejam com seus funcionários no momento da prestação do serviço. O **Senac** não se responsabilizará por eventuais danos ou perdas.

3.3. **Não** serão reembolsadas **despesas de alimentação**, seja para reuniões e acompanhamento de pautas/eventos, seja em viagens.

3.4. Nos casos em que o **Senac**, a seu exclusivo critério, entender como necessário o reembolso para demandas específicas (por exemplo, transporte aéreo, aluguel de carros, hospedagem etc.), fora as citadas no item 3.1 do presente Anexo, este será feito desde que tais despesas sejam antecipadamente orçadas e comprovadas pela **Contratada**, e previamente aprovadas por e-mail pelo **Senac**. Caso o **Senac não** autorize a despesa para fins de reembolso, o atendimento e trabalho previstos deverão ser realizados mediante deslocamentos previstos no Contrato.

3.5. A **Contratada** deverá entregar os reembolsos sempre no mês seguinte ao vencido. Por exemplo, as despesas de junho serão reembolsadas em julho, as de julho em agosto, e assim sucessivamente, sob pena de não serem reembolsadas pelo **Senac**.

4. HONORÁRIOS DE SERVIÇOS EXTERNOS – PRODUÇÃO

4.1. Nos casos em que o **Senac** entender necessário o uso da estratégia de divulgação por meio de press kits, poderá, a seu exclusivo critério,

solicitar à **Contratada** o desenvolvimento (confecção/envio) dos itens ao público-alvo. Nesse caso, o pagamento será feito da seguinte forma:

- a) **Honorários: 10% (dez por cento)** quando houver acompanhamento dos serviços por parte da **Contratada**. O valor será pago mediante apresentação de Nota Fiscal da **Contratada**.
- b) **Fornecedor (terceiro):** o faturamento de fornecedores será sempre emitido contra o **Senac** aos cuidados da **Contratada**, cabendo a esta enviá-lo para o **Senac** acompanhado do faturamento de seus honorários, de acordo com o item "a" acima.

Importante: Cabe à **Contratada** encaminhar a Nota Fiscal do Fornecedor para que o **Senac** efetue o pagamento. No processo, deverá constar, no mínimo, 3 (três) orçamentos, além do e-mail de aprovação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.

4.2. O **Senac** poderá sugerir, a qualquer momento, fornecedores para compor os orçamentos.

4.3. A **Contratada** deverá buscar fornecedores que alinhem qualidade e boas condições comerciais e não deve trabalhar sempre com os mesmos fornecedores, salvo em casos específicos previamente aprovados pelo **Senac**.

4.4. Caberá ao **Senac** aprovar o fornecedor.

5. IMPORTANTE

- 5.1.** Caberá a **Contratada** verificar **antes** da contratação, se o Fornecedor, conforme consta no item 3 do presente Anexo, possui código de serviço condizente com o serviço a ser contratado. Caso o Fornecedor não tenha código de serviço que possibilite a emissão de Nota Fiscal de cobrança de acordo com a legislação vigente, caberá a **Contratada** informar ao **Senac**, que decidirá pela contratação ou não do serviço. Caso essa regra não seja observada pela **Contratada**, caberá ao **Senac**, devolver a Nota Fiscal para **Contratada** para que ela solicite ao Fornecedor o devido ajuste (cancelamento e emissão de outra Nota Fiscal), sem prejuízos ao **Senac**.

5.2. A **Contratada** deverá gerir o controle financeiro junto aos Fornecedores (produção), para que os serviços sejam faturados no máximo até um mês após sua realização.

5.3. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 1.** Para que haja o pagamento por parte do **Senac** com relação a quaisquer contratações e subcontratações feitas pela **Contratada**, para a execução dos serviços ora contratados, deverá ocorrer a prévia e expressa aprovação do **Senac**.
 - 1.1.** As contratações e subcontratações efetuadas pela **Contratada** serão feitas em decorrência de critérios exclusivamente técnicos.
- 2.** A **Contratada** obriga-se pela administração de todos os Contratos, tácitos ou expressos, que, por seu intermédio, forem firmados com terceiros, em nome e por conta do **Senac**, em decorrência da prestação de serviços do presente instrumento.
- 3.** Deverá a **Contratada** manter em sua guarda os Contratos assinados com terceiros, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
 - 3.1.** As cópias dos Contratos a serem encaminhadas ao **Senac**, quando solicitadas nos termos do item 3 (três) acima, deverão estar acompanhadas da comprovação dos serviços realizados.
- 4.** A **Contratada** deverá manter em sua guarda todas as autorizações de uso de imagem, voz e depoimento das pessoas ou objetos utilizados na realização dos serviços contratados, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 5.** Na hipótese de o **Senac** ser acionado judicialmente por terceiros, com base no presente Contrato ou nas relações jurídicas dele decorrentes, em razão de ato que seja comprovadamente de responsabilidade da **Contratada**, o

Senac terá o direito de denunciar à lide a **Contratada**.

- 6.** Sempre que forem necessários cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados, por determinação do **Senac**, a **Contratada** atuará no regime de melhores esforços, no sentido de negociar com os terceiros envolvidos, de maneira a minimizar as possíveis consequências do não cumprimento, no seu todo, das obrigações contratuais assumidas pelo **Senac**.
- 7.** Na eventualidade de quaisquer serviços que vierem a ser desempenhados ou de materiais que vierem a ser vendidos por Fornecedor, no qual a **Contratada** ou seus prepostos e empregados, direta ou indiretamente, tenham interesses financeiros, inclusive de participações societárias, a **Contratada** deverá revelar ao **Senac** este vínculo e obter aprovação antecipada do **Senac**, para contratar serviços ou comprar materiais de tal fornecedor.
- 8.** Os preços dos materiais e serviços fornecidos ou executados pelos terceiros, não excederão os preços e condições normais de mercado, devendo sempre ser apresentados 3 (três) orçamentos, que serão analisados pelo **Senac**. Em caso de divergências, as condições normais do mercado serão determinadas mediante apuração da média de preços praticados por 3 (três) outros Fornecedores no mesmo mercado e do mesmo porte, aprovados pelo **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 1.** Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.

- 2.** Para efeitos do presente Contrato, a expressão "informações" significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac** à **Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
 - 2.1.** Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;

 - 2.2.** Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;

 - 2.3.** Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;

 - 2.4.** Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.

- 3.** As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.

- 4.** A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às

demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

- 5.** A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
- 6.** A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da **Contratada**.
- 7.** O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO G
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 1.** A **Contratada** deverá obter, em razão da cessão de direitos autorais prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizados. Esses direitos de terceiros deverão ser utilizados com estrita observância dos contratos respectivos.
- 2.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente pela originalidade dos conceitos e opiniões emitidos, ficando obrigada a indenizar o **Senac**, mediante composição de perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas contra as partes medidas judiciais ou extrajudiciais, assumindo, ainda o expresso compromisso de não elaborar ou colaborar com obra análoga, que possa ser confundida com o objeto deste Contrato.
- 3.** Constituem-se propriedade do **Senac**, em virtude dos valores pagos por meio deste Contrato, os produtos, incluindo as criações, textos, produções e assemelhados e não utilizados, resultantes dos serviços prestados pela **Contratada**, independentemente de qualquer outra formalidade.
- 4.** A **Contratada** deverá obter, devido a cessão de direitos prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizado.
- 5.** A cessão de direitos inclui seu uso no Brasil e exterior, sua armazenagem e reprodução a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada e veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que venha a ser criado, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 6.** A **Contratada** obterá liberações, licenças, permissões e outras autorizações para usar fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível ou direito autoral pertencente a terceiros e obtido pela **Contratada**, para uso no desempenho de serviços para o **Senac**, e deverá mantê-lo a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações,

processos e inquéritos contra ou envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso dos mesmos.

- 7.** A **Contratada** se responsabiliza por manter o **Senac** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso desses direitos.
- 8.** Os direitos autorais intelectuais (criação, textos, produções e assemelhados) emergentes dos serviços prestados pela **Contratada**, na vigência do presente Contrato, pertencerão ao **Senac**, em caráter total e definitivo.
- 9.** Os direitos autorais cedidos nos termos desse Anexo poderão ser utilizados exclusivamente pelo **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizado, a qualquer tempo, sem restrição, mesmo após a rescisão ou término do presente Contrato, no Brasil ou no exterior, de forma parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que for de sua conveniência.
- 10.** A Obra, ou parte dela, poderá ser veiculada em mídia publicitária, independentemente de qualquer outra formalidade, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 11.** Cabe à **Contratada** obter de seus representantes, prepostos e empregados a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais e de uso de imagem referidos neste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme modelo disposto no Anexo B deste Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO H
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DA AUDITORIA E AVALIAÇÃO

1. A **Contratada** obriga-se a permitir que a auditoria do próprio **Senac** ou de terceiros por este indicado tenha acesso a todos os documentos da **Contratada** que digam respeito às operações do **Senac**.

2. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Durante a vigência do presente Contrato haverá revisão anual das condições de contratação e avaliação semestral da prestação de serviços realizada pela **Contratada**.

2.2. Se a avaliação semestral prevista no item 2.1 resultar em descontentamento com a prestação dos serviços fornecida pela **Contratada**, o **Senac** encaminhará uma notificação, por escrito, à **Contratada**, informando os pontos de descontentamento e apontando o que deve ser alterado ou melhorado. Caberá à **Contratada**, num prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, apresentar proposta de readequação dos serviços, atendendo à solicitação do **Senac**, sob pena de rescisão contratual.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
DAS UNIDADES E INSTÂNCIAS ATENDIDAS

A prestação dos serviços objeto deste Contrato será desenvolvida junto às seguintes unidades do **Senac** e suas áreas de atuação.

1. Posicionamento de Marca (Institucional)

Âmbito da marca Senac São Paulo, do posicionamento de seus produtos e serviços e tudo que se refere à imagem da instituição, incluindo gestão de crise em qualquer instância da empresa.

2. Centro Universitário Senac

Âmbito do ensino superior da instituição – produtos e serviços ligados ao Centro Universitário e seus níveis de ensino (graduação, pós-graduação e extensão universitária) e atendimento aos três campi:

1. Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro

Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n
Centro - Águas de São Pedro - SP
CEP: 13525-000

2. Centro Universitário Senac - Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari
Campos do Jordão - SP
CEP: 12460-000

3. Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

3. Rede Senac EAD

Âmbito do ensino a distância (EAD) oferecido pela Rede Nacional EAD em nível nacional, do posicionamento de seus produtos e serviços e tudo o que se refere ao EAD – seja da divulgação de seus produtos e serviços, seja da prevenção e gestão de crise em qualquer instância ou nas 27 unidades federativas.

Observação: Está sob responsabilidade da **Contratada** todo o atendimento de produtos e serviços EAD oferecidos pelo **Senac** em nível nacional – em todos os níveis de ensino (cursos livres, técnicos, graduação, pós-graduação e extensão universitária) e demais produtos ou formatos que venham a ser criados ou modificados, que automaticamente, passarão a integrar este **Contrato**.

A **Contratada** se reportará à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do Senac São Paulo para tratar do trabalho relacionado ao EAD, e, sob coordenação dessa gerência, deverá também se articular com outros Departamentos Regionais do **Senac**, que respondem pela oferta de EAD nacionalmente (Senac Paraná, Senac Santa Catarina e Senac Rio Grande do Sul), a partir dos fluxos e procedimentos informados, para alinhamento da divulgação, coleta de informações e viabilização de pautas, entre outros.

4. Atendimento Corporativo

Gerência focada no desenvolvimento de soluções educacionais customizadas para empresas públicas e privadas, além de órgãos públicos e terceiro setor. A equipe dessa gerência está lotada na sede do **Senac**, em São Paulo.

5. Editora Senac São Paulo

A Editora Senac São Paulo foi criada em 1995 com o propósito de ampliar o acervo de conteúdos educacionais para as áreas inovadoras de qualificação profissional do Senac São Paulo, dando apoio ao professor em sala de aula e possibilidade aos alunos de entrarem em contato com leituras básicas e complementares para sua formação. Realiza a prospecção editorial, o preparo e a revisão de originais, o acabamento gráfico e a distribuição, entre outros.

1. Endereço da Editora

Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823
Jurubatuba, São Paulo – SP
CEP: 04696-000

6. Unidades Educacionais de São Paulo (capital):

<p>1. Senac Aclimação Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo - SP CEP: 01529-000</p>
<p>2. Senac Santana Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo - SP CEP: 02401-200</p>
<p>3. Senac Lapa Faustolo Rua Faustolo, 1347 - Lapa São Paulo - SP CEP: 05041-001</p>
<p>4. Senac Francisco Matarazzo Av. Francisco Matarazzo, 249 - Barra Funda São Paulo - SP CEP: 05001-000</p>
<p>5. Senac Itaquera Av. Itaquera, 8266 - Itaquera São Paulo - SP CEP: 08295-000</p>
<p>6. Senac Jabaquara Av. do Café, 298 - Jabaquara São Paulo - SP CEP: 04311-000</p>
<p>7. Senac Penha Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo - SP CEP: 03639-000</p>
<p>8. Senac Largo Treze Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo - SP CEP: 04750-000</p>
<p>9. Senac Lapa Scipião Rua Scipião 67 - Lapa São Paulo - SP CEP: 05047-060</p>
<p>10. Senac Tiradentes Av. Tiradentes, 822 - Luz</p>

São Paulo – SP CEP: 01102-000
11.Senac Lapa Tito Rua Tito, 54 - Vila Romana São Paulo – SP CEP: 05051-000
12.Senac Vila Prudente Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo - SP CEP: 03131-010
13.Senac Jardim Primavera Av. Manuel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo – SP CEP: 04821-270
14.Senac São Miguel Paulista Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo - SP CEP: 08010-090
15.Senac Tatuapé Cel. Luís Americano Rua Coronel Luís Americano, 130 Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03308-020
16.Senac Nações Unidas Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro, São Paulo CEP: 04696-000
17.Senac Tatuapé Serra de Bragança Rua Serra de Bragança, 990 Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP CEP: 03318-000

7. Caso seja solicitado pelo **Senac**, mediante prévio acordo, a **Contratada** deverá atender toda e qualquer instância que venha a ser criada ou modificada, inclusive novas unidades ou instalações inauguradas pelo **Senac**, dentro do escopo de atendimento geográfico da **Contratada**, e que, automaticamente, passarão a integrar este Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO J
CONCORRÊNCIA Nº 14382/2024
PROPOSTA DATADA DE __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.